



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Estado de São Paulo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Pregão Eletrônico nº 276/2023 – Processo nº 54.120/2023



**PROCESSO PMB n.º 54.120/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMB n.º 276/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMB n.º 046/2024**

A Prefeitura Municipal de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Senhora CLÁUDIA MARIA GABRIEL, RG nº 21.140.536 e CPF nº 123.524.448-29 e a empresa AZANHA SERRALHEIROS LTDA ME, sediada a Avenida Mario Sartor, nº 145, Polo Industrial, CEP 18.608-845 Vila Industrial, Botucatu, SP, CNPJ 00.945.275/0001-06 doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

#### **1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de Registro de Preço para possível contratação de empresa para a prestação de serviços de serralharia, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

#### **2. PREÇOS E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 276/2023 – Processo nº 54.120/2023**



Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Portão / porta em chapa lambril quadrada e ou ondulada; chapas #18; com requadro de metalon 50mm x30mm ou 60mm x40mm e batente com espessura mínima de 1,2mm a 1,5mm, dobradiças reforçadas de acordo como o modelo do portão, fechadura tipo externa (quando necessário), acabamento sem áreas ou partes cortantes, grapas para chumbamento quando necessário, com pintura tipo fundo anti ferrugem.	482983	Mat. m <sup>2</sup>	2315	535,00	1.238.525,00
02	Tela tipo mosquiteiro em aço inox, confeccionada em cantoneira 3/4" x 1.1/8" com baguete de ferro chato 1/2" x 1.1/8" em aço inox, soldas, rebites, e demais itens em aço inox, acabamento de cantos arredondados sem áreas cortantes, preparada para instalação chumbada e ou parafusada em portas janelas vitros, etc.	603171	Mat. m <sup>2</sup>	1830	205,00	375.150,00
03	Alambrado em aço com fio 12 malha 3", tubo de 2" #14 estruturado a cada 2 metros, e tubo de 1" #14 a cada 1 metro para marril do alambrado. (produto instalado no local)	344188	Mat. m <sup>2</sup>	10925	148,00	1.616.900,00
04	Grade em ferro redondo mecânico 1/2" com ferro chato de 1.1/4" x1/4" com furo para 1/2" soldado e estruturado a cada 1m. Com grapa para chumbar e ou parafuso, com acabamento lixado nas soldas se necessário, sem cantos vivos e cortantes, pintura com fundo anticorrosivo.	293529	Mat. m <sup>2</sup>	2380	297,00	706.860,00
05	Tela tipo ondulada em arame galvanizado (malha artística) malha 5/8" bmg 15 arame 2,76mm, confeccionada em cantoneira 3/4" x 1.1/8" com baguete de ferro chato 1/2" x 1.1/8" acabamento de cantos arredondados sem áreas cortantes, preparada para instalação chumbada e ou parafusada (conforme necessidade).	610949	Mat. m <sup>2</sup>	1780	248,00	441.400,00
06	Lixeira retangular confeccionada em metalon e tela malha artística; tela tipo ondulada em arame galvanizado (malha artística) malha 5/8" bmg 15 arame 2,76mm, com requadro de metalon 50mm x 30mm, fundo da lixeira reforçado com 3 tubo de metalon 50mm x 30mm, medida aproximadamente de 1,20m x 1,00m x 0,50m, (comp. X larg. X alt.) Com (02) dois pés tubular de 60mm x 40mm travado nas quatro extremidades para fixação ao solo medindo 1,20m.	271078	Mat. m <sup>2</sup>	328	915,00	300.120,00

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Estado de São Paulo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Pregão Eletrônico nº 276/2023 – Processo nº 54.120/2023



07	Guarda corpo: a estrutura do guarda-corpo e corrimão será feita com montantes verticais espaçados a no máximo 90 cm (dependendo das condições do local), produzidos com tubos de 2" de diâmetro, 3,00 mm de espessura, com massa de 4,45 kg por metro e altura conforme projeto (não ultrapassando a medida de 1,20cm de altura). Acima dos montantes verticais será soldado os montantes horizontais produzidos com tubos de 2" de diâmetro, 3,00 mm de espessura e com massa de 4,45kg. Os guarda-corpos serão produzidos com duas barras de 1.1/2" x 1/4 na horizontal espaçados 0,85m entre si. Ligando as duas barras horizontais serão instalados tubos na vertical de 1" de diâmetro e 2.65 mm de espessura, com massa de 2.13kg por metro, distanciados entre si no máximo 10 cm. Corrimão duplo feitos em tubo de 2" de diâmetro e 3,00mm de espessura, com massa de 4,45kg por metro linear fixado a uma altura de 0,92cm e 0,70cm ou conforme projeto (ligados entre si), as finalizações das barras do guarda-corpo e do corrimão deverão ser arredondadas, com raios variando de 10cm (quando a fixação for junto à parede ou entre barras horizontais e verticais) a 20cm (em encontros de canto entre corrimão e parede, ou demais situações). A fixação do conjunto guarda-corpo e corrimão no piso se dará através de chapa de aço e chumbador. A chapa de aço terá espessura de 6.3mm e dimensões de 100 x 100 mm. Os chumbadores serão parafusos de 3/8" de diâmetro e 100 mm de comprimento; a fabricação e instalação dos guarda-corpos e corrimãos devem respeitar as especificações das normas nbr 9050/2020, nbr 9077/2001 e nbr 14718/2008 e os códigos de prevenção e combate contra incêndio.	481592	Mat. m <sup>2</sup>	1900	288,00	547.200,00
08	Guarda corpo (suporte metálico tipo proteção) fabricado em tubo de 2 polegadas e parede de 1,20 mm, com curva de 45 graus de 2 polegadas e parede de 1,20mm, com fundo preparador cinza e pintura em esmalte sintético na cor branco. Medindo 2,00 x 1,30, com vão interno de 450 mm.	473576	Mat. m <sup>2</sup>	1084	157,00	170.188,00

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 276/2023 – Processo nº 54.120/2023**



09	Manutenção em portões, cancelas e afins com estruturas metálicas: verificar estado da estrutura do portão, (dobradiças, trilhos, corpo, pintura, pilares etc.) E corrigir, regular, ajustar se necessário; lubrificar partes móveis do portão; lubrificar fecho, fechadura, etc.; limpeza dos contatos das chaves elétricas (fechadura eletrônica) reaperto dos parafusos da base do motor guincho; reaperto dos parafusos da cremalheira; reaperto dos parafusos das conexões elétricas; reaperto dos parafusos do trilho curvo; verificar ruído das engrenagens do motor guincho; verificar condições das roldanas; verificar estado de conservação da fiação elétrica; verificar fixação e estanqueidade do painel eletrônico; verificar / regular posição do fim de curso; verificar / regular tempo de abertura e fechamento; lubrificar cabos de aço, cremalheira, engrenagens etc.; medir resistência ôhmica da fiação da chave de contato; medir resistência ôhmica do bobinado do motor; exame e estudo do cartão de comando; testes de funcionamento, com o pessoal designado para operar o sistema, contemplando todos os modos de acionamento possíveis;	20117	Serv. m <sup>2</sup>	1703	205,00	349.115,00
10	Serviços de solda com atendimento no local: solda elétrica com eletrodo revestido e ou mig mag: solda em portão de garagem, portão social, portas internas e externas, dobradiças, ferrolhos escadas metálicas, janelas, grades de proteção, grades de divisa externas e internas estruturas metálicas de cobertura até 4 metros de altura, etc. (sendo cada ponto mínimo de 2 cm uma unidade).	16829	Serv. m <sup>2</sup>	2210	70,00	154.700,00
11	Serviços de reparos em alambrados existentes com substituição de pequenas partes do alambrado (até 1m <sup>2</sup> ), emendas, amaril, tubos, etc.	3093	Serv. m <sup>2</sup>	2210	140,00	309.400,00
12	Reparos com solda em carteiras, cadeiras, mesas de refeitório, mesa de professor, bancos e demais estrutura metálicas moveis, reparos com solda elétrica com eletrodo revestido e ou mig mag: (sendo cada ponto mínimo de 2 cm uma unidade), acabamento de solda lixada e pintura com fundo anticorrosivo e pintura na cor da estrutura.	20117	Serv. m <sup>2</sup>	450	59,50	26.775,00

**Valor Total da Ata R\$ 6.236.373,00**

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP

5  
muz



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Estado de São Paulo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Pregão Eletrônico nº 276/2023 – Processo nº 54.120/2023



- 2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3.2.4. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.2.5. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de preços com aplicação da penalidade prevista para o descumprimento total das obrigações.

3.2.6. No prazo de **5 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), alternativamente, poderá solicitar o seu envio por meio eletrônico.

3.2.7. O prazo indicado no item 3.2.6. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

3.2.8. O não comparecimento do fornecedor para assinatura do contrato ou para retirar os instrumentos equivalentes (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil), ou quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de devolução do instrumento

---

#### **Departamento de Compras e Licitações**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 276/2023 – Processo nº 54.120/2023**



de contrato assinado ou no caso de instrumentos equivalente (nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil) a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 3.2.6. importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

#### **4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

---

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**Estado de São Paulo**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**Pregão Eletrônico nº 276/2023 – Processo nº 54.120/2023**



5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese em que não comprovar existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado.

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

### **Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br

www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
Estado de São Paulo  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Pregão Eletrônico nº 276/2023 – Processo nº 54.120/2023



- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. Com fulcro no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 7.1.1. advertência;
- 7.1.2. multa;
- 7.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

7.2.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso na entrega ou no início da prestação dos serviços, até o máximo de 20 (vinte) dias.

7.2.2. No caso de atraso por período superior a 20 (vinte) dias, ou pela recusa injustificada de fornecimento, fica caracterizada a inexecução total da obrigação e acarretará o Cancelamento do da Ata de Registro de preços aplicando-se a pena de multa de 30% (trinta por cento) do valor total registrado, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

7.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei 14.133/21.

7.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

7.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

### Departamento de Compras e Licitações

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU  
Estado de São Paulo  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Pregão Eletrônico nº 276/2023 – Processo nº 54.120/2023



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Botucatu 20 FEV 2024

PELO ÓRGÃO GERENCIADO:

CLÁUDIA MARIA GABRIEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PELA DETENTORA:

AZANHA SERRALHEIROS LTDA ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luciano Melchior  
Chefe do Setor de Cadastro  
e Registro de Preços  
R.I. 2165-2

Henrique Chamberlain  
R.I. 4866-6

**Departamento de Compras e Licitações**

Fones: (14) 3811-1442 / 3811-1485 – e-mail: copel@botucatu.sp.gov.br  
www.botucatu.sp.gov.br – Praça Prof. Pedro Torres, 100 – CEP. 18600-900 – Centro – Botucatu/SP